

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



11
P.

* LEI Nº 1.462, DE 12 DE OUTUBRO DE 1967 -
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO
COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM
SESSÃO REALIZADA NO DIA 11/10/1.967, PROMUL
GA A SEGUINTE LEI: *****

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA
EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONSTRUÇÃO ,
NESTE MUNICÍPIO, DE UM PRÉDIO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO
GRUPO ESCOLAR " FRANCISCO NAPOLEÃO MATA".

ART. 2º - OS RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO A QUE SE
REFERE O ARTIGO ANTERIOR SERÃO FORNECIDOS PELO PLANO NACIONAL
DE EDUCAÇÃO, DEVENDO A DIFERENÇA SER COBERTA PELO MUNICÍPIO SE
O CUSTO DA OBRA ULTRAPASSAR A DOTAÇÃO PREVISTA.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

carajaw
(PEDRO FAVARO)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS
E SESSENTA E SETE. =====

Rene Ferrari
(RENE FERRARI)

DIRETOR ADMINISTRATIVO